

LEI Nº 4.455

Autoriza o aforamento de terreno a
Rosilene Campos Guimarães

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpetuo a Rosilene Campos Guimarães. O terreno situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas – Lado Norte- Cidade Baixa_ com as seguintes dimensões e demais características: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS-LADO NORTE-CIDADE BAIXA- medindo nove metros e meio (9,5) metros de frente, por quinze (15) de fundos, com uma area total de cento e quarenta e dois metros e meio (142,5) com os seguintes limites: pela frente ao sul, com a Av: Getulio Vargas pela lateral direita ao oeste, com terrenos aforados edificado de Benedito Campos Filho, pela lateral esquerda ao leste, com terreno edificado de João Gomes e pelos fundos com a encosta da serra.

Art.º 2º. – Fica marcado o prazo de 15 dias contados pela data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º - Se dentro do prazo de que trata o art. 2º não houve o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 27 de Março de 2001.


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
PRESIDENTE


Edilson Rodrigues de Andrade
1.º SECRETÁRIO


Rosalina Pereira Maranhão
2.º SECRETÁRIA